



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1086/2025 Cód. Verificador: GHG7A8V2

Requerente: 111384 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 06.065.256/0001-63
Endereço: Avenida ALVORADA Nº 105
Cidade: Marmeleiro
Bairro: ALVORADA
Fone Res.: 3524-3997
E-mail: financeirocoopaficentral@gmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/05/2025 16:37
Previsão: 12/06/2025

CEP:85.615-004
Estado:PR
Fone Cel.: (46) 99975-3169

Telefone Requerente

Celular: (46) 99975-3169

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

Observação

Entrega de envelope para credenciamento no Chamamento Público nº 003/2025.

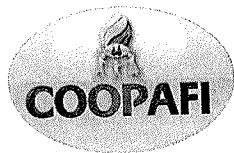
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI -
MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANA – COOPAFI CENTRAL

567

Rod. PR 483, nº. 505, B. Marrecas, Cx Postal 1552, CEP. 85.601-195 – Fco Beltrão-PR (46) 3524-3997

CNPJ 08.730.945/0001-70 – direcaocoopaficentral@gmail.com

MARMELEIRO -PR, 13 de maio de 2025.

OFÍCIO: 04/2025;

Para: A COMISSAO DE LICITACAO - EDITAL 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025 CÓD.
VERIFICADOR: E73AAAIF

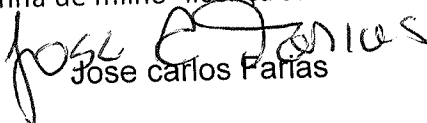
A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Paraná - Coopafi Marmeleiro vem por meio desta apresentar nossa proposta de alimento disponível para suprir demandas de alimento.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto sob o código de verificação -20252198689 junta comercial
- c) ata de posse da atual diretoria registrada
- d) Extrato da DAP ou CAF
- e) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- i) Anexo III -

- j) (ANEXO IV; Declaração de que os gêneros alimentícios;
- k) ANEXO V Declaração do seu representante legal de responsabilidade;

L) LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA;

- Eli Da Pont -02/2025- Panificado – Doce de frutas :
- Miguel kuocaki -22/2025 – beneficiamento mandioca ;
- Marlete R. Barbakovi – 156/2024 -Panificado
- Roseli D. A. Moraes - 010 susaf – Queijo
- Edenir basso – Certificado orgânico pr 09080/2024
- Contrato de serviço farinha de milho- licença sanitária


Jose Carlos Farias

Presidente

CPF: 766.010.569-87

Recebido :/...../.....

Assinatura





Habilitação dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de CAF Jurídica: O Grupo Formal detentor de CAF JURÍDICA, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Extrato de CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com assinatura do seu representante legal conforme Anexo II deste Edital;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- k) Quando o fornecedor terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização com estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção competente;

5
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO			2. CNPJ: 06.065.256/0001-63		
3. Endereço: Rua Alvorada			4. Município/UF: Marmeleiro		
5. E-mail: coopafimarmeleiro@gmail.com			6. Fone: 46 99932 3060 7. CEP: 85615-000		
8. Nº DAP PR112022.02.000001107CAF		9. Banco: Banco do Brasil - 10. Agência: 2282-9		11. Nº Conta Corrente: 23.533-4	
12. Nº Associados: 182		13. Nº Associados Lei nº 11.326/2006: 248		14. Nº Associados com DAP Física: 182	
15. Nome representante legal: jose carlos Farias			16. CPF: 766.010.569-87		17. Fone: 46 99975-3169
18. Endereço: Linha Km 10			19. Município/UF: Marmeleiro		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MARMELEIRO			3. Município/UF: Marmeleiro/Pr		
4. Endereço: Avenida Macali 225 centro					
6. Nome do Representante e E-mail: JANDER LOOS					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº Item	Quant	Unidade de medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Kg	ABACATE	5,98	897,00
2	300	Kg	ABÓBORA CABOTIA/MORANGA/MENINA	5,20	1.560,00
3	400	Kg	ABOBRINHA verde;	5,00	2.000,00
4	600	Unid.	ACELGA;	6,00	3.600,00
5	500	Unid.	ALFACE CRESPA ORGÂNICA :	5,80	2.900,00
6	2.000	Unid.	ALFACE CRESPA OU AMERICANA;	5,80	11.600,00
7	2.000	Unid.	ALFACE LISA E OU AMERICANA;	5,25	10.500,00
8	300	Unid.	ALFACE MIMOSA ROXA;	5,15	1.545,00
9	1.500	Unid.	ALMEIRÃO/ CHICÓRIA;	5,00	7.500,00
10	4.000	Kg	BANANA CATURRA	4,99	19.960,00
11	2.000	Kg	BANANA PRATA;	6,01	12.020,00
12	600	Kg	BATATA DOCE;	5,00	3.000,00
13	1.500	Kg	BERGAMOTA;	5,00	7.500,00
14	900	Kg	BETERRABA;	5,07	4.563,00
15	2.000	KG	BOLACHA CASEIRA;	30,21	60.420,00
16	1.000	kg	BOLACHA DE MILHO	35,00	35.000,00
17	1.000	kg	BOLACHA DE POLVILHO DOCE.	35,72	35.720,00
18	600	Unid.	BOLO DE CENOURA;	15,03	9.018,00
19	600	Unid.	BOLO DE FUBÁ;	14,62	8.772,00
20	600	Unid.	BOLO SIMPLES;	15,15	9.090,00
21	500	Unid.	BRÓCOLIS ORGÂNICO	10,42	5.210,00
22	800	Unid.	BRÓCOLIS;	8,81	7.048,00
23	1.000	Kg	CEBOLA DE CABEÇA;	6,00	6.000,00
24	1.300	Kg	CENOURA;	5,11	6.643,00
25	1.000	Maço	CHEIRO-VERDE;	7,64	7.640,00
26	350	Kg	CHUCHU;	5,00	1.750,00
27	1.500	Kg	CITRUS PONCKAN	5,30	7.950,00
28	800	Unid.	COUVE FLOR;	8,14	6.512,00
29	300	Unid.	COUVE FLOR ORGÂNICA;	10,14	3.042,00
30	400	Maço	COUVE MANTEIGA EM FOLHA	6,00	2.400,00
31	2.500	Unid.	CUCA CASEIRA;	14,00	35.000,00
32	100	Kg	DOCE DE FRUTAS;	24,97	2.497,00
33	300	Maço	ESPINAFRE;	6,80	2.040,00
34	1.000	Kg	FARINHA DE MILHO – FUBÁ;	5,50	5.500,00
35	1.200	kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1;	10,00	12.000,00
36	1.700	Kg	FEIJAO PRETO, tipo 1;	10,00	17.000,00
37	3.500	kg	LARANJA COMUM;	5,00	17.500,00
38	2.000	kg	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUENTE,	22,33	44.660,00
39	1.500	Kg	MANDIOCA;	8,99	13.485,00
40	600	kg	MELANCIA	4,20	2.520,00
41	150	kg	MILHO DE PIPOCA;	18,52	2.778,00
42	600	kg	MILHO VERDE;	8,00	4.800,00
43	6.000	DZ	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU ERMELHO;	12,00	72.000,00
44	1.000	kg	PALITINHO SALGADO;	34,01	34.010,00
45	2.000	KG	PÃO CASEIRO FATIADO;	15,20	30.400,00
46	800	kg	PÃO DE CENOURA 50g;	24,85	19.880,00
47	2.500	Kg	PÃO DE LEITE CASEIRO 500g;	23,92	59.800,00
48	1.000	Kg	PÃO DE LEITE CASEIRO 50g;	22,00	22.000,00
49	1.000	kg	PÃO DE MILHO;	12,50	12.500,00
50	500	kg	PEPINO SALADA;	5,34	2.670,00
51	200	kg	PIMENTÃO VERDE/AMARELO/VERMELHO,	6,00	1.200,00
52	2.000	kg	QUEIJO;	58,00	116.000,00
53	1.200	kg	REPOLHO VERDE;	5,00	6.000,00
54	600	Kg	TOMATE;	8,75	5.250,00
55	150	kg	VAGEM	12,75	1.912,50
TOTAL					844.762,50
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data: MARMELEIRO, 12 DE MAIO DE 2025.			Assinatura do representante Grupo Fone/E-mail: 46 99975-3169 coopafimarmeleiro@gmail.com		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.065.256/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2003
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOPAFI - MARMELEIRO

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO

R ALVORADA

NÚMERO

105

COMPLEMENTO

SALA

CEP

85.615-000

BAIRRO/DISTRITO

ALVORADA

MUNICÍPIO

MARMELEIRO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(046) 5252-721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 14:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA Nº 01-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às **14:00 horas em 3ª (Terceira)** convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi - Marmeleiro com o quórum mínimo, de associados conforme prevê estatuto social, na Avenida Macalli, 440, Centro, Marmeleiro – PR, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme edital de convocação no dia 21 de março de 2025, publicado no Jornal de Beltrão, à folha e pagina – 2A, **na edição do dia 22.03.2025**, que foi remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL: EXTRAODINARIA ORDINÁRIA:** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI Marmeleiro, inscrita no CNPJ N.º 06.065.256/0001-63, situada Avenida Macalli, 440, sala 01, Marmeleiro-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia **02 de Abril de 2025**, em sua sede a Assembléia será na Avenida Macalli, 440, Centro, Marmeleiro - Paraná, a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária em primeira convocação às **12:00 horas**, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **13:00 horas** em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às **14:00 horas** em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a voto. **Assembleia Geral Extraordinária:** I - Leitura e Aprovação do Edital; II- Deliberação e alteração do artigo 1º e parágrafos 2º do estatuto social. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:** I - Prestação de contas referente ao exercício de 2024; II- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; III- Recomposição de membros da diretoria; IV -Eleição de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2025; V- Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VI- Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e contribuições dos associados conforme Artigo 18º do Estatuto Social; VII- Assuntos gerais de interesse da sociedade. Marmeleiro, 21 de março de 2025. **Clariana M Werkauser** PRESIDENTE. Constatado haver quórum legal presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, convidou os representantes das demais associado presentes para tomarem assento. Em ato contínuo, o senhor Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: **I - Leitura e aprovação do edital de convocação;** O Sr. Presidente determinou a mim, **JOSE CARLOS FARIAS**, secretário, para que lê-se o edital de convocação. Realizada leitura, e discutido, foi aprovado o edital por unanimidade, esta Assembleia Geral foi coordenada pela presidente. Passou-se a primeiro item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária colocado em discussão, o **item II - Deliberação e alteração do artigo 1º e parágrafos 1º do estatuto social.** Após este ato se deu início a Assembleia Geral Extraordinária, sobre o item II - Deliberação e alteração do artigo 1º e parágrafos 1º do estatuto social. Para efeito de esclarecimento de que sede da Coopafi Marmeleiro necessita de atualização de seu endereço, devido ao fato de ter alterado seu local de trabalho, foi realizado uma proposta de utilização de uma sala conforme locação 02/2020, anexo a sala do sindicato dos trabalhadores na agricultura familiar de Marmeleiro situado na Avenida Macali, nº 440, Centro, CEP 85.614-068, Marmeleiro - PR. Neste documento fica ajustado que Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro organizará sua sede administrativa na sala (02). Após discutido em relação ao tema, o qual para a devida alteração de endereço necessita-se de um documento oficial da Prefeitura Municipal com



ATA Nº 01-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

liberação e autorização do espaço, o qual será iniciado o procedimento do pedido para só então fazer a mudança em outra Assembléia Extraordinária. Foi colocado em votação, onde foi aprovada por unanimidade dos presentes. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia. No mesmo artigo primeiro, parágrafo 3º onde trata da nossa área de atuação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Marmeleiro, neste sentido foi apresentado nosso plano de atuação em função do projeto de avicultura colonial será preciso ampliar nossa área de atuação propondo que atuação da Coopafi Marmeleiro seja em todo o território do estado do Paraná. Após realizado todo o debate, sanado todas as dúvidas foi colocado em votação, onde foi aprovado por unanimidade dos presente o parágrafo 3º passa ter a seguinte redação: **Parágrafo 3º**- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Marmeleiro, e todos os municípios do Estado do Paraná, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa. Sendo assim, tendo cumprido os itens foi dado por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Neste momento se deu início a segunda parte de nosso edital de convocação, e passou-se então ao primeiro item da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, colocado em discussão; **I - Prestação de contas referente ao exercício de 2024;** O Presidente solicitou a equipe responsável da contabilidade para realizar a apresentação dos números, e solicitou ao responsável, pela contabilidade contador Valdir Abati que distribuiu a todos os presentes, uma via do documento para que todos os associados pudessem acompanhar e procedesse a leitura do Relatório de Gestão Demonstrativo de Sobras e Perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado com presidente “ad-hoc” o responsável pela contabilidade o contador, convidou para exercer o cargo de Secretário “ad-hoc”, **Jose Carlos Farias e Jocelaine Bernardi**. O Presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu a presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando um dos, membro do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício onde foi lido e *recomendado a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas*. Em seguida o presidente, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, foi colocado em votação o item do edital, tendo recebido aprovação pela maioria absoluta dos associados presentes, referente ao exercício de 2024”. A seguir, deixaram a mesa o Presidente e o Secretário “ad-hoc”, reassumindo o Sr. Presidente e o Secretário da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, colocou em discussão o segundo item da pauta do dia: **II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas:** De acordo com o Relatório de Gestão da Coopafi Marmeleiro, fechou o exercício de 2024 com uma sobra **R\$ 92.238,57 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** já retirados os valores de **5% FATES R\$ 5.425,79 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**, e fundo de reserva legal de **R\$ 10.851,59 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**. Após esclarecimentos e debates, a Assembléia autorizou a administração a lançar como fundo de reserva na cooperativa, colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Concluindo-se este item, passou-se ao item seguinte da

ATA Nº 01-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

ordem do dia; **III - Recomposição de membros da diretoria:** neste item a presidente abaixo qualificado fez um pedido de afastamento da função de presidente, por razões de impossibilidade de agendas, também por razões de família que tem com agenda a mudança de endereço familiar. Diante disto se realizou a discussão, tendo sido sanada todas as dúvidas reorganizou-se com a seguinte composição. Haverá apenas um remanejamento das funções sendo que não haverá saída de nomes, mas uma mudança de função dentro do próprio Conselho para a nova composição fica assim composta os membros da **DIRETORIA** conforme estatuto social, foi apresentada a seguinte proposta de recomposição para o conselho que fica assim composto: **Presidente:** José Carlos Farias; **Vice-Presidente:** Adriane Colognese Olegini; **Secretario:** Adelci Agostinho Barbacovi; **Conselheiros:** Clariana Maria Werkauser Bressiani; Eli Fatima Godinho Da Pont; Valdir Severino Pilz e Ari Dos Santos. Como não houve manifestação, foi colocado em votação que foi aprovado por unanimidade, dos presentes ficando eleito a nova diretoria denominado conselho de administração para dar continuidade até o próximo triênio Assim qualificado: **Presidente: Jose Carlos Farias**, brasileiro, casado, nascido em 01/09/1968, em Três de Maio/RS, agricultor, portador do RG 5.414.801-1, expedida em 27/07/1988 pela SSP-PR e CPF 766.010.569-87 residente e domiciliado a Rua Ignácio Felipe, 890, Ipiranga, CEP 85.615-540, Marmeleiro/PR; **Vice-Presidente: Adriane Colognese Olegini**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 04/02/1972 em Francisco Beltrão/PR, RG 5.882.671-5 expedido em 16/08/20210 pela SSP/PR e CPF 880.803.159-49, residente na Linha Rio Saudade, s/nº, Interior, CEP 85.606-899, Francisco Beltrão/PR. **Secretario: Adelci Agostinho Barbacovi**, brasileiro, casado, nascido em 27/11/1967, em São Valentin /RS, agricultor, RG 2576077-7, expedida em 05/05/2011 pela SSP-PR e CPF 507.007.230.72 residente e domiciliado na Linha Renascença, s/nº, Interior, CEP 85.610-000, Renascença; membros do **Conselho: Ari dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 27/04/1968, em Modelo/SC, agricultor, RG 2.527.661, expedida em 24/06/2013 pela SSP-SC e CPF 017.273.429-09 residente e domiciliado no Acampamento São Jorge, s/nº, Interior, CEP 85.85.616-890, Marmeleiro-PR; **Clariana Maria Werkauser Bressiani**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 20/09/1974 em Três de Maio/RS, RG:6.140.736-7 expedida em 08/11/2013 pela SSP/PR e CPF 027.214.029-51 residente e domiciliada na Linha km 10, s/nº, Interior, CEP 85.616-878, Marmeleiro/PR; **Eli Fatima Godinho da Pont**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 17/06/1981 em Francisco Beltrão/PR, RG 7.164.176-7 expedida em 19/02/2003 pela SSP/PR e CPF 037.139.809-69 residente e domiciliada na Linha Pocinho, s/nº, Interior, CEP 85.616-874, Marmeleiro/PR; **Valdir Severino Pilz**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/04/1968 em Renascença/PR, RG 5.049.411-0 expedido em 16/12/2022 pela SSP/PR e CPF 711.482.729-68, residente na Linha Bom Jesus, s/nº, Interior, CEP 85.616-885, Marmeleiro/PR; Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios também declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Diante disto foi colocada este item em discussão aos presentes, após o debate foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Este mandado inicia com eleição nesta Assembléia Geral Ordinária de **28 de fevereiro de 2024, e finaliza em 31 de março de 2027**; concluindo mais um item do edital passou-se ao item seguinte item da ordem do dia; **IV - Eleição de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2025**; diante disto foi apresentada uma proposta de composição dos membros do conselho fiscal, para dar continuidade as ações necessárias de fiscalização da cooperativa. Foi

ATA Nº 01-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

apresentada uma única composição do conselho fiscal assim composto: Conselho fiscal efetivo: **Claides Helga Kohwald**, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 16/11/1941, em Piratuba/SC, agricultora, RG 20300796-57, expedida em 06/03/1989 pela SSP-RS e do CPF 573.921.700-82 residente e domiciliado na comunidade de Linha Itaíba, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Jocelaine Bernardi**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 02/09/1968 em Marmeleiro/PR, RG 4.984.433-6 expedida em 22/04/1987 pela SSP/PR e CPF 715.262.269-87 residente e domiciliado na comunidade da Linha km 10, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Valdecir Jose Kuovacki**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 31/03/1970 em São Jorge do Oeste/PR, RG 5.083.694-0 expedida em 18/08/1987 pela SSP/PR e CPF 722.981.119-87, residente e domiciliado na Linha Novo Progresso, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Conselho fiscal suplente: Claudioney Daleffe Wastchuk**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 19/03/1982 em Francisco Beltrão/PR, RG 7.764.355-9 expedido em 11/09/2017 pela SSP/PR e CPF 043.312.639-67, residente e domiciliado na Linha São Luís, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Lucas Bertollo**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 11/012/1996 em Marmeleiro/PR, RG 10.653.658-9 expedida em 08/01/2007 pela SSP/PR e CPF 076.828.809-61, residente e domiciliado na comunidade da Linha km 15, s/n, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. Conselho fiscal suplente: **Odete Konzen**, brasileira, divorciada, agricultora, nascida em 11/10/1971 em Marmeleiro/PR, RG 6.044.059-0 expedida em 11/01/2002 pela SSP/PR e CPF 845.193.719-53, residente e domiciliada na Linha km 15, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles, até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse tópico foi colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo conselho fiscal da cooperativa da agricultura familiar integrada de marmeleiro para o exercício de 2024. Concluindo mais um item do edital passou-se ao item seguinte item da ordem do dia; **V - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal**; Após discussão e apresentação de proposta pelos associados, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando assim definido: dentro da porcentagem de 15% (dez por cento) do salário mínimo vigente no País por dia trabalhado para os diretor liberado e demais membros dos Conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando-se a possibilidade de pagamento pela cooperativa este valor já está incluso a alimentação do dia. Concluindo-se o item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **VI - Autorização do quadro social para cobertura dos gastos e despesas conforme Artigo 18º do Estatuto Social**; Após a discussão e esclarecimento do item, foi aprovada por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custo a serem executados em programa onde a mesma presta serviço ao seu associado para organizar distribuir e fornecer gêneros alimentício e outras ações, conforme previsto no estatuto social. Também foi aprovado por unanimidade em que autoriza esta cooperativa realizar todo e qualquer convenio com terceiro e autorização de tomadas de empréstimo junto as instituições financeira conforme estatuto social desta cooperativa. Também fica autorizado a realizar convenio com as indústrias de “Biocombustível” para aquisição da produção de associados e organizar a participação de cada associado. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade**; O presidente, falou sobre alguns objetivos e fez um breve relato da situação atual da

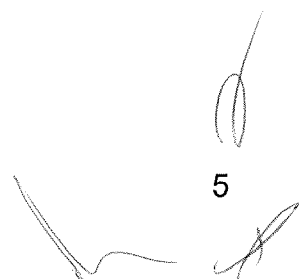
ATA Nº 01-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

cooperativa. Diretor Presidente fez explanações a respeito do plano de trabalho para 2025 e as estratégias do Sistema coopafi a nível regional, na área de projetos mas em se tratando de Coopafi Marmeleiro o objetivo e reorganizar as ações da Coopafi Marmeleiro para que no prazo curto seja reestruturadas todas as ações, entre outros comentário feitos pelos presentes foi colocada em votação o plano de trabalho da Coopafi para o ano de 2025/2026, onde este foi aprovado por unanimidade, a seguir, o Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia Geral Ordinária; Como ninguém mais quis se pronunciar o Presidente agradeceu a colaboração, participação e a Assembleia Geral Ordinária e solicitou que fosse indicado um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do **Sr Jose Carlos Farias, Adriane Colognese Olegini e Adelci Agostinho Barbacovi** os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse o presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela Assembléia Geral. **Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025 “CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 01-2025 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS Nº 01, ÀS PÁGINAS SEGUINTE POR SER VERDADE FIRMAMOS”.**

Jose Carlos Farias – Presidente

Adriane Colognese Olegini - Vice-Presidente

Adelci Agostinho Barbacovi - Secretario


5

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO
COOPAFI-MARMELEIRO
CNPJ 06.065.256/0001-63 - NIRE 41400015793
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI-MARMELEIRO, fundada em 11-06-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comum ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

PARÁGRAFO 1º- A Cooperativa tem sua sede administrativa na Rua Alvorada, 105, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro – PR, e foro jurídico na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO 2º- O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 3º- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Marmeleiro, e todos os municípios do Estado do Paraná, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II -DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II – O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca “COOPAFI” e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de Produtos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;


  
1

- XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV – A organização E a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- XVIII- Produção e comercialização de energia renovável junto a seus associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperativa poderá instalar filial ou sucursal em qualquer parte da sua área de ação, conforme *capítulo I, Parágrafo 4 deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembleia Geral.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios co os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III -DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º – No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.



2

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seu direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f)- acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

3

Artigo 12º – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13º – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado;

- a) venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social e por não comercializar por mais de 24 meses.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14º – A exclusão do associado é feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por afastamento das atividades e morte da pessoa física.
- d) **por inatividade de movimentação comercial igual ou superior a 02 anos, mediante comunicado ou aviso prévio;**

PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16º – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

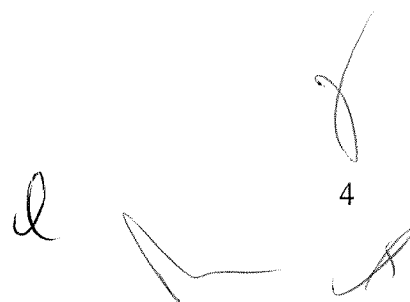
DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais:

4



- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
- b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20º – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21º – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22º – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23º – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1.000,00 (uns mil reais).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24º – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.






PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25º – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27º – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º – O edital de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a sequência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

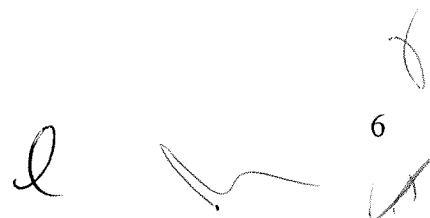
PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30º – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c). Com qualquer número de sócio, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de

6



Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31º – Não havendo quórum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32º – É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33º – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34º - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35º – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

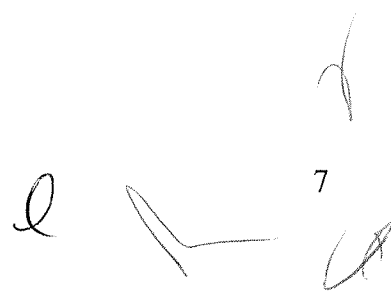
SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37º – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

7



- a) Relatório de Gestão,
 - b) Balanço Geral,
 - c) Parecer do Conselho Fiscal,
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,
- III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Pró-labore E cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.
- PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.
- PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.
- PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.
- PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Artigo 38º – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação E desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – Contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 40º – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

PARÁGRAFO 7º - Nos caso em que um membro da executiva solicitar afastamento conforme artigo 42 parágrafo 1º, todos os cargos da executiva evoluem. O Conselho de administração em reunião ordinária, escolhe por votação um membro do conselho de administração para assumir o cargo de secretário geral até a próxima assembleia geral

Artigo 41º – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a). Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

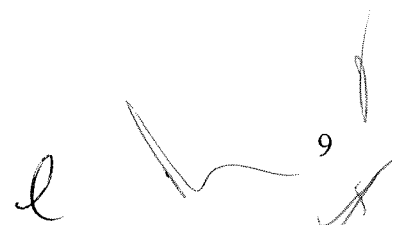
PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:



- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o (s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

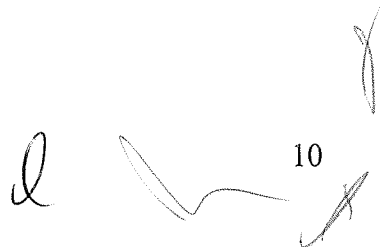
PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44º – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a). Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;



- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia.

Artigo 45º – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c). Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46º – Ao Vice-Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47º – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;

- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice-Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para as assistir, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se os recebimentos dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,

- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VIII -DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 52º – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 53º – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja p número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Artigo 54º – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III – Livro de Atas da Diretoria,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 55º – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56º – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 57º – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 58º – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 59º – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.



CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 60º – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,
 - b) pela alteração de sua forma jurídica,
 - c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e
- Por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 61º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62º – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 63º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 64º – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 65º – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 66º – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 67º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

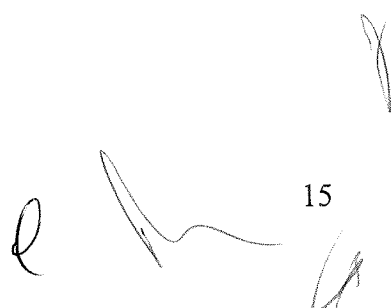
CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/04/2025, lavrada em livro próprio.

Jose Carlos Farias – Presidente

Adriane Colognese Olegini - Vice-Presidente

Adelci Agostinho Barbacovi - Secretario

15

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO- COOPAFI- MARMELEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50700723072	ADELCI AGOSTINHO BARBACOVİ
76601056987	JOSE CARLOS FARIAS
88080315949	ADRIANE COLOGNESE OLEGINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 11:47 SOB Nº 20252198689.
PROTOCOLO: 252198689 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507708033. CNPJ DA SEDE: 06065256000163.
NIRE: 41400015793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-
COOPAFI- MARMELEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato:

Emitido em:

DAP: PR112022.02.000001107CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/11/2022	Validade(*): 12/06/2027
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.065.256/0001-63	
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Marmeleiro/PR	Data Constituição: 16/12/2003
Representante Legal: CLARIANA MARIA WERKAUSER BRESSIANI	CPF: ***.214.029-**

Informações da DAP

Emissor:	
CNPJ: 77.816.189/0001-10	
Agente Emissor: MARCIANA MARQUES STANKIEVICZ	CPF: ***.898.999-**
Local de Emissão: Marmeleiro/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	93	51,10
Quilombola	23	12,64
Assentado/a pelo PNRA	7	3,85
Beneficiário/a do PNCF	2	1,10
Indígena	1	0,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Enéas Marques/PR	1
Francisco Beltrão/PR	41
Itapejara d'Oeste/PR	1
Marmeleiro/PR	55
Nova Esperança do Sudoeste/PR	1
Renascença/PR	11
Santo Antônio do Sudoeste/PR	2
São José do Rio Claro/MT	1
Verê/PR	13

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	126	69,23
Associados sem DAP	56	30,77
Total dos Associados	182	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

5/11/2025, 6:46 P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -
COOPAFI - MARMELEIRO**
CNPJ: **06.065.256/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:26 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **9F77.449B.8C4A.2FEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5/11/2025, 6:46 P

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.065.256/0001-63
Razão Social: COOP DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE MARMELEIRO
Endereço: RUA ALVORADA 105 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

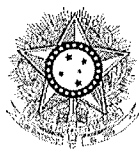
Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218431257261891

Informação obtida em 12/05/2025 11:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.065.256/0001-63

Certidão nº: 2957017/2025

Expedição: 16/01/2025, às 08:38:42

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.065.256/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

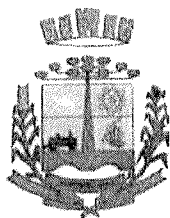
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 20 / 2025

LICENCIADO EM:

06/02/2025

Contribuinte: ELI FATIMA GODINHO DA PONT

VÁLIDO ATÉ:

Razão Social: ELI FATIMA GODINHO DA PONT

06/02/2026

CPF/CNPJ: 037.139.809-69

Endereço: POCINHO, SN - ZONA RURAL -

Área: 28 m²

CNAE: FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS e FABRICACAO DE PRODUTOS DE
PANIFICACAO

Responsável Técnico:

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Roberta Petry Pissaia

ROBERTA PETRY

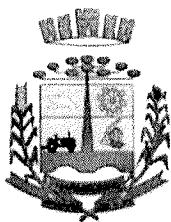
Autoridade Sanitária

Roberta Petry Pissaia
Inspetor Sanitário Industrial
Portaria 7170/23

l

W

U

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Alvará de Licença Sanitária**

Nº Licença: 22 / 2025

LICENCIADO EM:

10/02/2025

Contribuinte: MIGUEL KUOVACKI

VÁLIDO ATÉ:

Razão Social: MIGUEL KUOVACKI

10/02/2026

CPF/CNPJ: 285.447.579-87

Endereço: NOVO PROGRESSO, S/N - INTERIOR -

Área: 40 m²

CNAE: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAIZES TUBERCULOS HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Responsável Técnico:

Observações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2025 09:16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://eic.leg.br/legis/190a47610480c>



É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Assinado eletronicamente por:
ROBERTA PETRY PISSAIA
12/02/2025 09:16:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

ROBERTA PETRY

Autoridade Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Estado do Paraná



PROT: 156/2024	NOVEMBRO	DATA	27/11/2024
----------------	----------	------	------------

Contribuinte

Razão Social: **MARLEI SALETE RONSONI BARBACOV**

Nome de Fantasia: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ/CPF: **014.624.051-00**

Endereço Fiscal / Localização

COMUNIDADE 1º DE JUNHO, ZONA RURAL, RENASCENÇA- PR

Finalidade

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção

27/11/2024

Data da Expedição

27/11/2024

Renovar em:

27/11/2025

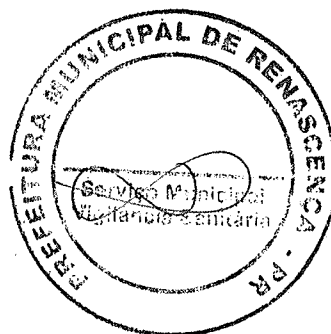
Discriminação

PANIFICAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS

Outorga

Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**.

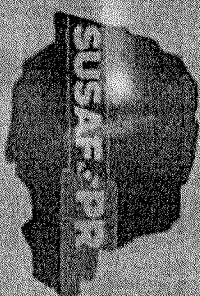
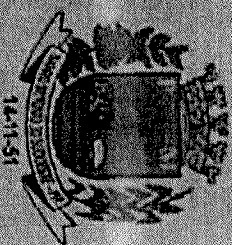
ELISIANE LAVALL
Enfermeira
VISA/Coord. Pengue/Saúde do Trabalhador
Renascença - Paraná



ELISIANE LAVALL
Responsável pela Inspeção

VISA Municipal

Obs. ESTE ALVARA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL VALENDOS APENAS PARA AS ATIVIDADES NELE ESPECIFICADAS, SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES SUBSTANCIAIS NAS FINALIDADES, O MESMO DEVERÁ SER ALTERADO.



Quilho

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA

CERTIFICADO

Certifico que o estabelecimento **Roseli Dutra de Almeida Moraes / Queijaria Due Sorelle** registrado no
ção de Inspeção Municipal – SIM/POA sob o número **010** está cadastrado no **SUASA/SUSAF-PR** sob Protocolo
8.253-8

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2023.

Jan
Julia Moraes Paim

Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável

Geovani Pedro Guareschi
Geovani Pedro Guareschi

Médico Veterinário SIM/POA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

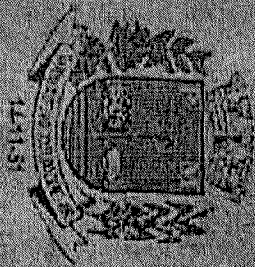
DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Telefone: (0xx46) 3563 - 8002

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 1.039 de 14 de novembro de 1990 e seus regulamentos.

ALVARÁ SANITÁRIO Nº. 21 / 2023



PARA:

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL

1827 - ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES - DUE SORELLE

NOME FANTASIA

C.P.F.

000.885.309-65

ENDEREÇO

LINHA NOVA RIQUEZA,

BAIRRO

INTERIOR

RAMO DE ATIVIDADE

PRODUTOR DE QUEIJOS ARTESANAIS

RESPONSÁVEL

ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES

VALIDADE DO ALVARÁ

30/03/2024

OBSERVAÇÕES: ESSE ALVARÁ SANITÁRIO É ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA A ATIVIDADE ECONÔMICA ACIMA DESCRITA e Licenciamento.

M. J. J. J.
MARISA IRBER ANTONESI

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09080/2024

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 18/07/2024

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Matheus José Basso;

Endereço da unidade produtiva: Linha São Luiz, Interior - Marameleiro;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|------------|
| 1) Abóbora | 25) Couve folha | 50) Sálvia |
| 2) Abobrinha de tronco | 26) Escarola | 51) Dimalé |
| 3) Aceitga | 27) Espinafre | 52) Uva |
| 4) Alperimandoca | 28) Espinheira santa | |
| 5) Alecrim | 29) Feijão | |
| 6) Alface | 30) Feijão de vagem | |
| 7) Alho | 31) Figo | |
| 8) Alho poró | 32) Hortelã | |
| 9) Almeirão | 33) Laranja | |
| 10) Batata-batoa/Mandiocaquinha-salsa | 34) Maça | |
| 11) Batata doce | 35) Maracujá | |
| 12) Bergamota/mexerica | 36) Melancia | |
| 13) Berinjela | 37) Melão | |
| 14) Beterraba | 38) Melissa | |
| 15) Butá | 39) Milho | |
| 16) Camomila | 40) Moranga | |
| 17) Capim limão/cidre | 41) Orégano | |
| 18) Cebola | 42) Pepino | |
| 19) Cebolinha/cheiro verde | 43) Pêssego | |
| 20) Cenoura | 44) Pimentão | |
| 21) Chicória | 45) Pimentão | |
| 22) Chuchu | 46) Rabanete | |
| 23) Couve brócolis | 47) Repolho | |
| 24) Couve flor | 48) Rúcula | |
| | 49) Salsão/cheiro verde | |



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09080/2024

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

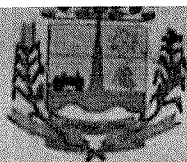
A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Deisi Kerkhoff, CPF: 008.126.919-62, com o segundo titular Edenir Basso, CPF: 050.185.039-20, pertencente ao grupo ecológico Agroecológico Marrecas filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Adrianópolis - PR, 19 de Agosto de 2024

Adir Lino da Silva

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 267 / 2024

LICENCIADO EM:

28/11/2024

Contribuinte: DEISI KERKHOFF

VÁLIDO ATÉ:

Razão Social: DEISI KERKHOFF

28/11/2025

CPF/CNPJ: 008.126.919-62

Endereço: SAO LUIS, SN - ZONA RURAL -

Área: 20000 m²

CNAE: HORTICULTURA e CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

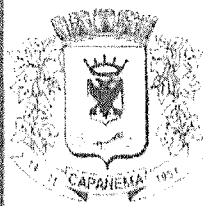
Responsável Técnico:

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Assinado eletronicamente por:
ROBERTA PETRY PISSAIA
28/11/2024 15:42:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

ROBERTA PETRY
Autoridade Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91



Ramo de Atividade

COOPAFI - CAPANEMA

Exercício

2024

CNPJ/CPF

06.040.524/0001-92

Alvará Munc.

Insc. Municipal

Código Atividade

47.24-5-00

Lic. Sanitária

Nº 112/2024

Data da Avaliação

24/05/2024

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, 665
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

LEONI MARCOS P. DA SILVA
Autoridade Sanitária
Portaria 7.619/2020

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: ARI DREBES
CPF: 924.143.709-04

Responsável pela VISA

Luciane Carla Wunsch
Autoridade Sanitária
Portaria 7.076/2018

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Gestor de Saúde Municipal

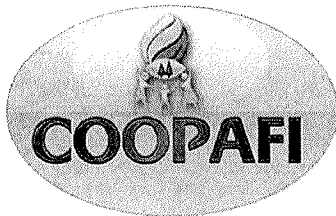
**JONAS
WELTER:04
160505902**

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-a-72F
A1: OUA=VALID RFB V5, OU=AR SEMMA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=1602063000115
CN=JONAS WELTER:04160505902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.24 10:41:08-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Validade: 30/05/2025

Observações

- 1-Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
- 2-Licença Sanitária válida por um ano, podendo, entre tanto em caso de infração sanitária a legislação vigente ser cancelada pela autoridade sanitária.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato prestação de serviço de beneficiamento de MILHO:

Nº 01-2025

CONTRATANTE: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi - Marmeleiro com o quórum mínimo, de associados conforme prevê estatuto social, na avenida Macalli 440 centro, Marmeleiro – PR, CNPJ sob o 06.065.256/0001-63, n.º dap **PR112022.02.000001107CAF** neste ato representado pelos Diretores: **Presidente:** – **Clariana Maria Werkauser Bressiani**, brasileira, solteira RG: 6.140.736-7 e portadora do CPF: 027.214.029-51 residente linha km 10; **Secretario** – **Jose Carlos Farias**, brasileiro, portador do RG: RG 5.414.801-1, e portador do CPF 766.010.569-87 residente e domiciliado a Rua Inácio Felipe, N.º 890, Bairro Centro, município de Marmeleiro/PR, doravante denominada tão-somente de **CONTRATANTE**,

A CONTRATADA: da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, inscrita no CNPJ N.º 06.040.524/0001-92, situada a Rua 25 de Maio, N.º 665, Setor Industrial, Bairro São Cristóvão, Capanema - PR representada pelos seu representante **Ari Drebes**; Agricultor, brasileiro, RG 5.330.275-0 e CPF 924.143.709-04, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, município de Capanema-PR. doravante denominada Contratada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços na Produção de Farinha DE Milho a partir da Moagem do Grão de milho fornecido pela contratante, nas variedades que a contratada industrializa.

Parágrafo Único

Os serviços, objeto deste CONTRATO, serão regidos de acordo com a legislação brasileira vigente para a regulamentação da farinha de milho para panificação.

CLÁUSULA SEGUNDA;

Remessa de milho para será posto na fábrica de farinha de milho (fubá).

Parágrafo Primeiro

O pagamento será feito pela Contratante a Contratada conforme entregas realizadas durante a vigência deste Contrato e conforme emissão de nota de serviços emitida de contratada à contratante. O valor será em produto entregue no valor de 50% do volume processado

Parágrafo Segundo

O pagamento se efetivar com 50% do produto após a entrega dos produtos constados neste instrumento.

Parágrafo Terceiro.

A transferência da produção fica condicionado a emissão de nota fiscal de conforme legislação vigente, emitida pela contratada. E a qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**À CONTRATANTE caberá:**

a) Remunerar a contratada segundo as condições expressas neste instrumento.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- b) O direito de acesso ao local, exclusivamente no horário de expediente da CONTRATADA, para verificar as condições de produção e conservação de seu produto.
- c) Fornecer o grão de trigo com as especificações necessárias para a produção de farinha de boa qualidade posta na Industria/ Contratada.
- d) Retirar a quantidade solicitada de farinha, conforme pedidos solicitados.

À CONTRATADA caberá:

- a) Cumprir e fazer cumprir seus normativos segundo a legislação específica de produção de farinha de milho.
- b) Entregar o produto segundo o cronograma especificado pela contratante.
- c) Realizar análise de qualidade do produto.
- d) Acondicionar o produto nas embalagens de 1 kg
- e) Armazenar o grão de milho fornecido pela contratante, conforme a capacidade de estocagem da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento é celebrado por um prazo de vinte quatro meses, compreendido pelo período de 01/01/2025 podendo realizar a renovação de maneira automática se ambas a partes assim deliberarem.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, somente no seguinte caso.

- a) Pelo descumprimento das condições previstas no presente instrumento;
- b) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo qualificadas.

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATADA:
ARI
DREBES:92414370904

Coopafi Capanema
Ari Drebes
CPF: 924.143.709-04

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS FARIAS
Data: 15/01/2025 09:27:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coopafi Marmeleiro
Jose Carlos Farias
CPF: nº 766.010.569-87

Testerr
gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANE ALVES NUNES
Data: 15/01/2025 09:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Alves Nunes
Testemunhas

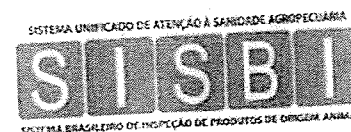
Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZABETE TONETTO FARIAS
Data: 15/01/2025 10:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizabete t. farias
testemunhas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

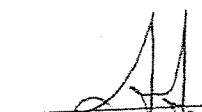
CERTIFICADO



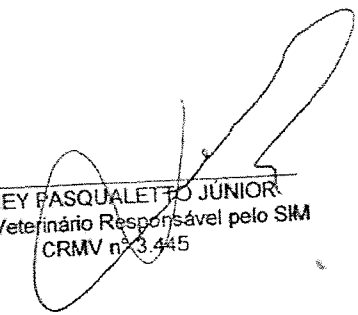
Certifica que a empresa COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ, COOPAFI CENTRAL, localizado na ROD. PR 483, Nº 505, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, portador do CNPJ sob nº 08.730.945/0001-70 é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Francisco Beltrão - Pr. sob o número 022, classificado como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar seus produtos em todo território nacional.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.


CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI
Secretário Municipal de Agricultura


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão


SIDNEY PASQUALETTO JUNIOR
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV nº 3.445

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 83.601-030, Fone (46) 3520-2121, C
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - <http://www.franciscobeltrao.com.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**• 01/2022:**

Contrato de Prestação de Serviços Autônomos que, entre si fazem, de um lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.065.256/0001/63, localizada à Rua Alvorada, numero 105, bairro Alvorada, Marmeleiro, Paraná, neste ato representada por seus diretores, **Ari Dos Santos**, brasileiro, agricultor, RG 2.527.661, CPF 017.273.429-09 residente e domiciliado no Acampamento São Jorge município de Marmeleiro, que por força do presente contrato, denominada de **CONTRATANTE** e, do outro LADO **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ**, com sede na Rodovia PR-483, Nº 505, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.730.945/0001-70, neste ato representados pelos Diretores: **JOSE CARLOS FARIAS**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 766.010.569-87, residente e domiciliado na Rua Inácio Felipe, 890, Centro, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, representante legal denominada como **CONTRATADA**. Pelo presente Instrumento os acima qualificados, ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE acorda a prestação dos serviços da CONTRATADA, exclusivamente na área de serviços de beneficiamento da produção de OVOS Coloniais, inspecionado na unidade de inspeção de produtos de origem animal SISIBI/POA, concedido pelo município de Francisco Beltrão, inspecionado sob o Nº: "022" **SIM/SISBI**", para realizar o beneficiamento da produção de Ovos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA cabe Realização e recepção da produção, em bandeja de 30 360 ovos a ser retirada pela CONTRATANTE na unidade de beneficiamento nesta cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA não tem qualquer obrigação de cumprimento de jornada de trabalhos e/ou determinação de horário para estar nas dependências da CONTRATANTE, podendo executar suas tarefas livremente, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade usar dos serviços de auxiliares particulares que não se enquadrarão na condição de empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a desempenhar os serviços ora acordados com responsabilidade e ética profissional, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE todos os materiais necessários, matéria prima, caixas para embalar conforme tabela abaixo.

Descrição	Valor
a) Serviço de higienização da produção;	0,50
b) unidade de 12 ovos (dz)	0,45
c) caixa de acondicionamento por Dz.	0,25
TOTAL	1,20

PARÁGRAFO Primeiro - A CONTRATANTE fará o recebimento da produção, a qual emitirá documento fiscal de transferência para industrialização em nome da CONTRATADA, o qual após a prestado o serviço conforme objeto deste contrato fará a devolução para a contratante de polpa beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por dúzia, através de nota fiscal no ato da entrega de cada lote produzido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ressalvadas as determinações legais quanto aos recolhimentos dos impostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a recolher, diretamente, os valores referentes aos impostos sob sua responsabilidade, que a legislação determina.

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento terá início a partir de 01/06/2022, e validade por (um) ano com renovação automática, E através de aditivo em caso de atualização dos custos, para o mesmo período, salvo se comunicado o interesse das partes for contrário.

CLÁUSULA SEXTA - Poderá o presente instrumento ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes, sem necessidade de prévia notificação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos: a) Advento do seu termo final, sem que haja expressa manifestação dos contraentes no sentido de promover sua renovação; b) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula deste contrato, a menos que esta corrija o seu inadimplemento dentro de 10 (dez) dias; c) Ausência de recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais que venha interferir nas ações da contratante. d) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será concedido o direito de rescindir o presente instrumento na hipótese de descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações.

Assinatura

A

Assinatura

2

Assinatura

Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - Caracteriza-se o presente instrumento pela ausência de subordinação e exclusividade entre as partes contraentes na prestação de serviços, não se aplicando à espécie, por conseguinte, as normas trabalhistas correspondentes às relações empregatícias.

CLÁUSULA NONA - As partes ora contratantes elegem o foro desta Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e para firmeza do presente e como forma de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, que segue em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, assinado pelas partes ora contratantes e por 02 (duas) testemunhas que, tal como os contratantes, declaram ter lido todo o seu conteúdo e que o entenderam enquadrando-se no art. 104 do Código Civil.

Francisco Beltrão -Pr. 01 de junho de 2022.

Ari do Santos
Ari do Santos
Presidente.

CPF: 017.273.429-09

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro

CNPJ n.º 06.065.256/0001-63

CONTRATANTE

Jose Carlos Farias
Jose Carlos Farias
Cpf 766.010.569-87

Cooperativa central a agricultura familiar integrada do Paraná.

CNPJ: 08.730.945/000170

CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome -

CPF/MF:

Testemunhas:

Nome -

CPF/MF:

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arlon Toledo Cavalcante Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarloncavalcante.com.br
Protocolo nº 90.283 - Registro nº 72.777
Livro B-496 - Fls. 019 - Data: 24 de junho de 2022
Emolumentos: R\$260,92 (VRC 1.020,00), Funrejus: R\$9,92, ISSN: R\$6,21,
FUNDEF: R\$12,66, Selo: R\$1,60, Distribuidor: R\$10,33, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$2,22, Microfilme: R\$0,74, Total: R\$294,46
Selo nº F486MKFqdzBtp9npwTczkHV

LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DEIFELD - Escrevente (Portaria
09/2022)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
Rua Laurindo Crestani, 409 - Sala 01 - Centro - CEP: 85614-000, Fone: (46) 3525-1177
Maria Sirlene Danguel - Agente Delegada

Selo nº 1467XjmqtcroisIHoyNqj4hA3

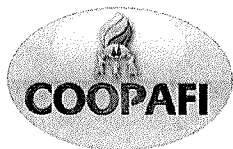
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JOSE CARLOS
FARIAS e ARI DOS SANTOS, 01 de junho de 2022

Em Teste da Verdade

PATRICIA DE OLIVEIRA
Escrevente Substituta



Patricia de Oliveira
Escrevente Substituta



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO

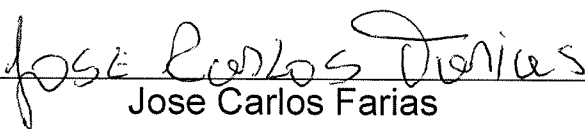
Avenida Macalli – Marmeleiro Pr- **CNPJ 06.065.256/00001-63** - E-mail:
coopafimarmeilero@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE
VENDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de representante da
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO,
CNPJ nº 06.065.256/0001-63 nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite
individual de venda de seus cooperados/associados na entrega dos alimentos para a merenda
escolar objeto do Edital de Chamamento Público **03/2025** e possui registro no Serviço de Inspeção
Municipal de Marmeleiro-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto,
de acordo com a Legislação Vigente.

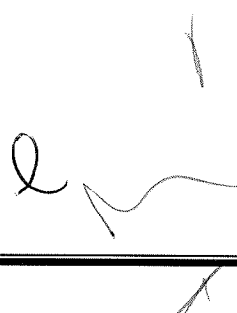
Marmeleiro, 12 de Maio 2025

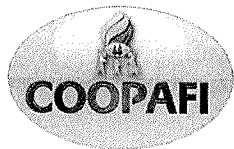


Jose Carlos Farias

Presidente

CPF: 766.010.569-87





**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO**

Avenida Macalli – Marmeleiro Pr- CNPJ 06.065.256/00001-63 - E-mail:
coopafimarmeleiro@gmail.com

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO FORMAL E INFORMAL
E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROPONENTE: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI
MARMELEIRO

CNPJ ; 06.065.256/0001-63

ENDEREÇO Avenida Alvorada Marmeleiro/Pr

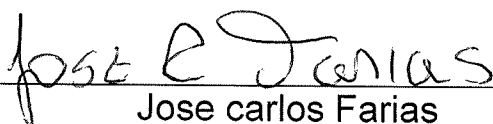
Telefone: 46 99932 3060

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de Chamamento Público **03/2025**, gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

E/OU

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de Chamamento Público **03/2025**, gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

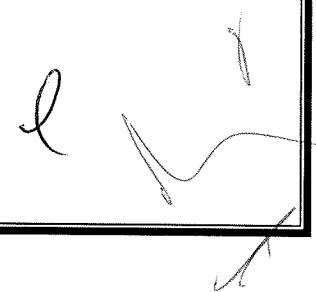
MARMELEIRO/PR, 12 de Maio 2025

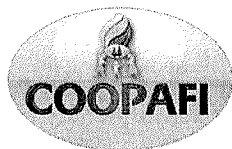


Jose carlos Farias

Presidente

CPF: 766.010.569-87





**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMELIERO**

Avenida Macalli – Marmeleiro Pr- **CNPJ 06.065.256/00001-63** - E-mail:
coopafimarmeleiro@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06065256/0001-63, com sede na AVENIDA ALVORADA – MARMELEIRO/PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público **03/2025**.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamamento Público nº **03/2025**.
- 7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail (opcional): coopafimarmeleiro@gmail.com

Telefone: (46) 99975-3169

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marmeleiro, 12 de Maio de 2025.

Jose carlos Farias

Presidente

CPF: 766.010.569-87

6/0001-63
RICULTURA FAMILIAR
MARMELEIRO
390 PR